



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO AD REFERENDUM Nº 129 / 2012, de 13 de julho de 2012

Prorroga os prazos das Deliberações COFEHIDRO
“Ad Referendum” nº 126/2012 e nº 127/2012

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- a respeitável decisão deste Conselho prorrogando os prazos para início dos empreendimentos;
- que esta decisão dos Conselheiros produziu no sistema uma aceleração generalizada no andamento destes processos objeto de prorrogação;
- que neste curto período de prorrogação muitos empreendedores agilizaram seus procedimentos no sentido de viabilizar seus empreendimentos e, não obstante, foram tolhidos por dificuldades de toda ordem (período eleitoral, institucionais, burocrática, questionamentos sobre a exigência ou não da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, pessoal, correio, etc) quando já bem próximo de atender ao solicitado;
- que o objetivo geral do sistema é implementar ações no sentido de que todos os empreendimentos viabilizem-se, do que fez prova a Resolução SSRH nº 14, de 5 de julho de 2012, que instituiu Grupo Técnico com o objetivo de propor revisão da designação e atuação dos Agentes Técnicos do FEHIDRO de que trata a Resolução Conjunta SSRH-SMA-SAA SDECT nº 1, de 6 de junho de 2012;

Delibera “ad referendum”:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido pela Deliberação COFEHIDRO nº 126, que trata do início dos empreendimentos contratados até 09 de maio de 2011 para 09 de novembro de 2012.

§ 1º - A data de início do empreendimento é considerada como o 1º dia útil após o efetivo depósito em conta da 1ª parcela do contrato de financiamento do FEHIDRO.

Artigo 2º - Ficam prorrogados os prazos da Deliberação “ad referendum” nº 127, que prorroga o prazo para contratação dos empreendimentos indicados pelos colegiados em 2011, conforme se segue:

§ 1º - Os Agentes Técnicos poderão enviar os pareceres de aprovação ao Agente Financeiro para contratação até 05 de outubro de 2012.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



§ 2º - O Agente Financeiro poderá contratar os empreendimentos até 06 de novembro de 2012.

Artigo 3º - Os empreendimentos que não forem contratados dentro dos prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º serão cancelados pela SECOFEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Edson Giriboni
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO